

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2009

Altera o artigo 496 da Lei Complementar nº 012/1998.

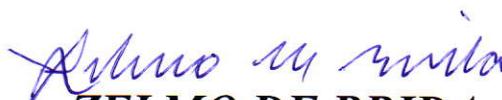
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 496 da Lei Complementar nº 012/1998 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 496. São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, os aposentados, idosos com mais de 65 anos de idade, pensionistas, viúvas, deficientes físicos ou mentais, proprietário de um único imóvel, que percebam rendimentos de até 02 (dois) salários mínimos vigentes, que utilizem o imóvel para fins exclusivamente residenciais e que seu valor venal seja de até 25.000 (vinte e cinco mil) UFN’s”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2009.


ZELMO DE BRIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 001/2009
Autor: Poder Legislativo Municipal

70147821

Publicado no Jornal

Diário MS

Edição nº 4111

De: 19/05/2009



Responsável